

Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO OU SETOR	PAÇO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ADMINISTRATIVO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	RODRIGO SOLDÁ

#### 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$ , do art. 18, da Lei Federal n° 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 1.471/2021. Assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- §  $1^{\circ}$  O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
- $\it I$  descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III requisitos da contratação;
- IV estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- V levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- §  $2^{\circ}$  O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VIII e XIII do §  $1^{\circ}$  deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática, serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras, notebooks, computadores, smartphones, tablets, manutenção física e suporte por acesso remoto ou telefônico, serviços de configuração e instalação de programas em todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, e disponibilização de um profissional habilitado 40 horas semanais para suporte nas secretarias da Prefeitura em horário de expediente.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)

Vimos por meio desta, solicitar a Vossa Excelência cotação de preços e eventuais documentos para a abertura de procedimento administrativo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada em prestação de assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática, serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras, notebooks, computadores, smartphones, tablets, manutenção



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

física e suporte por acesso remoto ou telefônico, serviços de configuração e instalação de programas em todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, e disponibilização de um profissional habilitado 40 horas semanais para suporte nas secretarias da Prefeitura em horário de expediente.

# 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § $1^{\circ}$ , inciso III, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal $n^{\circ}$ 1471/2021)

- Manutenção em equipamento e softwares de informática;
- Assistência técnica em computadores, equipamentos, rede de informática;
- Manutenção corretiva e preventiva em impressora, notebook, computador, smartphone, tablet;
- Serviço de manutenção física, suporte por acesso remoto ou telefônico;
- Serviço de configuração e instalação de programas em todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista SP.
- Disponibilização de um profissional habilitado 40 horas semanais para suporte nas secretarias da Prefeitura em horário de expediente.

# 4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)

Foi feito levantamento de valores em orçamentos e pesquisas nos partais de transparência, e através de orçamento, após verificado constatou conforme anexo que os valores estão de mercado, e após a publicidade deste procedimento conforme artigo 75, II da Lei 14.133.2021, ainda assim, podemos adquirir melhores propostas.

O custo benefício para atendimento a demanda do órgão será vantajosa e de suma importância para que os servidores do município possam enfim engrenar na nova lei de licitações, e ainda, dentro do prazo previstos para sua obrigatoriedade.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)

Consideradas as particularidades, resta evidenciada a singularidade do objeto da prestação dos serviços, o que se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva das propostas, essa contratação cumpre o requisito do Art.  $18 \$   $1^{\circ}$  da Lei Federal 14.13/2021.

### 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021; Lei Municipal nº 1471/2021)

Serviços prestados durante o período de 12 (doze) meses.



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)

Estimativa do valor total da contratação da solução apresentada de aproximadamente R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)

### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)

O valor poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais do seu global apresentado pela melhor proposta.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)

Não se aplica a esta contratação.

### 10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)

Não está previsto Plano Anual de Contratações para este município no momento.

# 11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)

O resultado para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática, serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras, notebooks, computadores, smartphones, tablets, manutenção física e suporte por acesso remoto ou telefônico, serviços de configuração e instalação de programas em todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, e disponibilização de um profissional habilitado 40 horas semanais para suporte nas secretarias da Prefeitura em horário de expediente.

- 1. Manutenção em equipamento e softwares de informática;
- 2. Assistência técnica em computadores, equipamentos, rede de informática;



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- 3. Manutenção corretiva e preventiva em impressora, notebook, computador, smartphone, tablet;
- 4. Serviço de manutenção física, suporte por acesso remoto ou telefônico;
- **5.** Serviço de configuração e instalação de programas em todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista SP;
- **6.** Disponibilização de um profissional habilitado 40 horas semanais para suporte nas secretarias da Prefeitura em horário de expediente.

# 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMNISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)

Após a contratação e suas providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato, inclusive quanto ao objeto descrito para esta contratação.

# 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 1471/2021)

Nessa vereda, uma vez preenchido os requisitos acima mencionados, a Administração não poderá realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de dispensa de licitação, pelos serviços prestados serem únicos durante os 12 (doze) meses e os valores serem abaixo para realizar licitação em outras modalidades.

Consideradas as particularidades, resta evidenciada a singularidade do objeto da prestação dos serviços, o que se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva das propostas.

Por estas razões, entendemos que os serviços prestados pela empresa contratada preenchem os requisitos de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, previstos no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, entre os mencionados da referida Lei, e a natureza singular do serviço.

Diante de todo o exposto, submetemos o presente para análise e deliberação, juntamente com a Proposta de Serviços da empresa em comento e cópia de demais documentos comprovando que os valores cobrados pela Contratada estão dentro dos valores de mercado.

Diante do exposto acima, entende-se ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Nova Canaã Paulista, 19 de abril de 2023.

Rodrigo Soldá Diretor do Departamento de Planejamento Responsável pela demanda Thais Cristina Costa Moreira Prefeita Municipal Responsável pelo órgão demandante